Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17)3576-9221 – CEP: 15960-031
E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br

CONTRATO DE PROGRAMA 02/2026

TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE ARIRANHA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO DECRETO N.º 3.971 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS DE 2026.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, CNPJ nº 12.011.520/0001-89,** criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803, Centro, Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente **ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR,** simplesmente denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA**, CNPJ n° 45.117.116/0001-43, com sede à Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Ariranha - SP, representado por seu chefe do executivo, **EMERSON ANTÔNIO TROVÓ**, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO LEGAL

1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/21; consórcios públicos, Lei nº 11.107/05; do Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio), Lei Municipal 2.273/10; Estatuto do Consórcio e DECRETO N.º 3.971 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS DE 2026.

1.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2. Constitui objeto deste Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão da **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO DECRETO N.º 3.971 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS DE 2026,** nas quantidades e metas descritas nos anexos correspondentes para cada evento, atividade e ou ação prevista no calendário.

2.1. Será de competência exclusiva do MUNICÍPIO CONSORCIADO o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços a serem executados pelo CONSÓRCIO.

2.2. O objeto do presente instrumento contratual poderá ser ampliado ou ajustado mediante prévio e expresso acordo entre as partes, devendo qualquer alteração ser formalizada por meio de termo aditivo, que passará a integrar o presente contrato para todos os fins de direito, expressamente autorizado na Lei 14.133, art. 124.

2.3. Fica ainda estabelecida a **inexistência de bens reversíveis**, bem como que os custos oriundos do presente instrumento contratual, indicado pela CLÁUSULA 4, não importarão em custeio por parte dos demais integrantes do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste instrumento, por meio de depósito bancário ou transferência, na conta corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
CNPJ – 12.011.520/0001-89
BANCO: 001 (Banco do Brasil)
Agência: 0950-4
Conta Corrente: 36.824-5

3.1.2. O repasse dos recursos estará condicionado à apresentação de prestação de contas pelo CONSÓRCIO, devidamente atestada por servidor designado da Prefeitura do Município de Ariranha.

3.2. Caberá ao MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciar, na imprensa oficial local ou, se necessário, no Diário Oficial do Município, do Estado ou no da União, se for o caso, as publicações dos atos administrativos relacionados ao Contrato de Programa.

3.2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá disponibilizar os locais e equipamentos e bens necessários para a consecução dos objetivos desse Contrato de Programa, devendo ser os bens relacionados e reduzidos a termo de cessão de uso, quando necessário.

3.3. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.3.1. Aplicar os recursos financeiros consignados na cláusula quarta, de acordo com o plano de trabalho, cronograma e metas previstos nos anexos correspondentes as ações, eventos e/ou atividades do calendário de eventos do município, a partir do anexo I seguintes.

3.3.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Programa, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.3.3. Enviar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo CONSÓRCIO no período compreendido e trabalhado.

3.3.4. Prestar contas mensalmente ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, se for o caso, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.5. A prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO ocorrerá por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual, estando o pagamento de terceiros condicionados ao repasse dos recursos previstos na cláusula quarta.

3.3.6. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

3.3.7. O CONSÓRCIO disponibilizará em seu site na internet, no endereço, www.culturando.sp.gov.br, os relatórios de prestações de contas que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.8. Caberá ao CONSÓRCIO fornecer certidões e informações solicitadas por qualquer cidadão.

3.4. Na hipótese de descumprimento contratual por qualquer das partes, fica estabelecida multa contratual equivalente a **10%** do valor global do presente instrumento.

3.5. A fiscalização do instrumento contratual será realizada por comissão indicada pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO através de Portaria a ser expedida após a celebração do presente ajuste, figurando como gestor do instrumento contratual o Diretor do Departamento de Cultura e Lazer do MUNICÍPIO CONSORCIADO.

3.6. Na hipótese de uma das partes vislumbrar descumprimento contratual pela outra, por qualquer dos motivos que constituem o presente instrumento, notificará por escrito, preferencialmente por e-mail, para que seja sanada tal questão ou prestados esclarecimentos adicionais, conferindo-lhe à parte infratora o prazo 5 (cinco) dias, ocasião em que, a parte lesada poderá vir a rescindir o instrumento contratual e exigir a penalidade prevista pela CLÁUSULA 3.4.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA

4. O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de **R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)** que serão repassados da seguinte forma: em até 5 dias úteis após a execução de cada ANEXO realizado.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

4.2. No que se refere ao item **4** do cronograma de desembolso, será fornecido diretamente pela Prefeitura, de acordo com o projeto aprovado.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Programa será iniciado na data de sua assinatura e terá como marco final a entrega do objeto do presente instrumento contratual, estimada para **31 de dezembro de 2026,** podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas cláusulas e condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos.

5.1. A repactuação parcial ou total deste Contrato de Programa, formalizada mediante Termo Aditivo, deverá ser precedida de justificativa, quando necessário, e poderá ocorrer para:

5.1.1. Adequação do Plano de Prestação de Serviços às demandas do MUNICÍPIO CONSORCIADO, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

5.1.2. Adequação à Lei Orçamentária Anual;

5.1.3. Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes.

5.2. O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que o MUNICÍPIO CONSORCIADO se retire do CONSÓRCIO ou ocorra à extinção do CONSÓRCIO.

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (17)3576-9221 - CEP: 15960-031
E-mail: comcult@ariranha.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

Ficha: 336

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESTRIÇÕES

7. Não haverá cobranças de tarifas e/ou preços públicos para a execução do Contrato de Programa.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para a suspensão dos serviços.

7.2. O desconsorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

8. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Adélia, do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Programa.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ariranha, 13 de março de 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
PRESIDENTE ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR

MUNICÍPIO DE ARIRANHA
PREFEITO EMERSON ANTÔNIO TROVÓ

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriel Aparecido de Carvalho

RG: 149 632 607-X Assinatura: Gabriel A. de Carvalho

Nome: Amanda Lourenço

RG: 26 431 194-2 Assinatura:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

ARIRANHA 107 ANOS

APRESENTAÇÃO DO EVENTO

O evento **Ariranha 107 anos** integra o calendário oficial de eventos do Município de Ariranha e será realizado em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do município, por meio de programação cultural, artística e cívica, com acesso gratuito à população.

A proposta visa atender públicos diversos, abrangendo **crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias do município, estudantes da Rede Municipal de Ensino, autoridades locais, visitantes da região e pessoas com deficiência**, promovendo integração comunitária, valorização da história local, fortalecimento do sentimento de pertencimento e ampliação do acesso da população às atividades culturais e comemorativas.

O evento será **gratuito**, com previsão de participação de aproximadamente **8.000 pessoas** na programação artística do dia 09 de abril de 2026 e cerca de **1.000 pessoas** na programação cívica e educacional do dia 10 de abril de 2026.

A divulgação do evento será realizada por meio de **redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Ariranha, Consórcio Intermunicipal Culturando, site institucional, materiais gráficos, carros de som, imprensa local e regional, além da mobilização das unidades escolares e dos canais institucionais do Município**, de modo a alcançar os diferentes públicos atendidos.

A realização do evento possui relevante interesse público, tendo em vista que se trata da celebração do aniversário do município, data de grande importância histórica, cultural e simbólica para a comunidade, justificando a realização de atividades comemorativas de caráter cívico, cultural e artístico, capazes de fortalecer a identidade local, promover lazer gratuito à população e estimular a economia local por meio da circulação de pessoas no comércio e nos serviços do município.

ACESSIBILIDADE

A organização do evento adotará medidas de acessibilidade para garantir o acesso e a permanência de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, incluindo:

- disponibilização de **02 banheiros químicos adaptados para PCD**, sendo 01 masculino e 01 feminino;
- condições de circulação com acesso por rampa ou por rotas acessíveis no espaço do evento;
- reserva de espaço adequado para permanência de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em área com melhor visibilidade da programação;
- atendimento preferencial, quando necessário, durante a realização do evento.

1. OBJETO

Execução de serviços de finalidade de interesse público voltados à realização do evento **Ariranha 107 anos**, incluindo controlador de acesso, locação de estrutura, programação artística, show musical, sistema de sonorização, iluminação, gerador, gradil, banheiros químicos, camarim, coordenação e apoio operacional necessários à realização das festividades comemorativas do aniversário do município.

A programação artística contempla a apresentação musical do cantor **Eduardo Costa**, prevista para Ariranha/SP em **09 de abril de 2026**, com duração aproximada de **1h30**, cabendo ao contratante ainda providenciar **02 camarins com mobília e banheiro interno, 15 carregadores, palco, som, luz e 3 geradores**, conforme proposta comercial da produtora e rider técnico da turnê.

2. PROPOSTA DO TRABALHO

Nome do evento: Ariranha 107 anos

Prazo de execução: 09 e 10 de abril de 2026

Local: Praça da Matriz de São João Batista – Centro – Ariranha/SP

3. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

Tabela – Descrição detalhada por dia

Data	Descrição
09/04/2026 – Quinta-feira	No dia 09 de abril de 2026 será realizada a programação artística comemorativa do evento **Ariranha 107 anos**, na Praça da Matriz de São João Batista. As atividades terão início às **18h00**, com recepção do público e abertura da programação cultural. Às **20h00** ocorrerão apresentações artísticas locais. Às **23h00** será realizado o show principal com o cantor **Eduardo Costa**, com duração aproximada de **1h30**, conforme proposta apresentada pela produtora responsável. O evento contará com estrutura de palco, sistema profissional de som e iluminação, gradil, geradores, banheiros químicos, camarins, equipe de apoio operacional e controladores de acesso. Estima-se público aproximado de **8.000 pessoas**, incluindo crianças, jovens, adultos, idosos, famílias do município e visitantes da região.
10/04/2026 – Sexta-feira	No dia 10 de abril de 2026 será realizada a **cerimônia cívica comemorativa ao aniversário do município**, às **09h00**, na Praça da Matriz de São João Batista, organizada pela Diretoria Municipal de Educação. O evento contará com participação de estudantes da Rede Municipal de Ensino, equipe escolar, autoridades municipais e comunidade. A programação inclui execução do **Hino Nacional Brasileiro**, execução do **Hino do Município de Ariranha** e apresentações culturais realizadas pelos alunos da rede municipal. A atividade integra o calendário escolar como **dia letivo**, proporcionando aos estudantes momento de aprendizagem sobre a história local, cidadania e valorização da identidade do município. Estima-se público aproximado de **1.000 pessoas**, entre estudantes, professores, servidores e comunidade em geral.

4. QUADRO DE SERVIÇO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	VALOR
01 – PALCO	1	Locação de palco profissional medindo	R$

		aproximadamente **12m de frente por 10m de profundidade**, com altura mínima de 1,80m do solo e cobertura estruturada em treliça de alumínio, incluindo house mix coberta, escadas de acesso, guarda-corpo e fechamento lateral conforme normas de segurança. A estrutura deverá atender à programação dos **dias 09 e 10 de abril de 2026**, devendo estar **totalmente montada até o dia 08 de abril de 2026, às 15h00**.	20.000,00
02 – SOM	1	Sistema de sonorização profissional **P.A line array**, compatível com público estimado, console digital profissional, sistema de monitor de palco, side fill, microfones profissionais, direct box, multicanal e demais equipamentos necessários conforme rider técnico da atração artística. O sistema deverá atender à programação dos **dias 09 e 10 de abril de 2026**, devendo estar **totalmente montado até o dia 08 de abril de 2026, às 15h00**.	R$ 24.000,00
03 – GERADOR	3	Locação de gerador trifásico de aproximadamente 240 KVA, motor diesel, gabinete silencioso, com tanque de combustível adequado e proteção contra oscilações elétricas, compatíveis com a demanda do evento, devidamente	R$ 12.000,00

		estabilizados e abastecidos. Os equipamentos deverão atender às atividades dos **dias 09 e 10 de abril de 2026** e deverão estar **instalados e em funcionamento até o dia 08 de abril de 2026, às 15h00**.	
04 – GRADIL	130 m	Locação de gradil metálico para isolamento e organização do público, conforme normas de segurança. A estrutura deverá atender aos **dias 09 e 10 de abril de 2026**, devendo estar **totalmente montada até o dia 08 de abril de 2026, às 15h00**.	R$ 8.500,00
05 – BANHEIROS QUÍMICOS	24	Locação de 24 banheiros químicos, sendo 11 masculinos, 11 femininos e 1 adaptado para PCD masculino e 1 adaptado para PCD feminino, incluindo transporte, montagem, desmontagem e limpeza durante o evento. Os equipamentos deverão estar **instalados até o dia 08 de abril de 2026, às 15h00**, permanecendo disponíveis durante os **dias 09 e 10 de abril de 2026**.	R$ 15.000,00
06 – CONTROLADORES DE ACESSO	100	Contratação de empresa especializada para fornecimento de **100 controladores de acesso**, distribuídos da seguinte forma: **60 profissionais no dia 09 de abril de 2026 e 40 profissionais no dia 10 de abril de**	R$ 25.000,00

		2026. Horário previsto de atuação: **das 19h30 às 02h00**, com chegada mínima de **30 minutos de antecedência** e saída **30 minutos após o horário do alvará do evento.**	
07 – ILUMINAÇÃO	1	Sistema de iluminação cênica composto por moving lights, refletores LED, strobo, máquinas de fumaça, console de iluminação e estrutura de grid para montagem. A iluminação deverá atender aos **dias 09 e 10 de abril de 2026**, devendo estar **montada até o dia 08 de abril de 2026, às 15h00**.	R$ 10.000,00
08 – CAMARIM	2	Estrutura de camarins montados em sistema modular com climatização e logística para atendimento da equipe artística, 4mx4m. A estrutura deverá estar **montada até o dia 08 de abril de 2026, às 15h00**, permanecendo disponível durante os **dias 09 e 10 de abril de 2026**.	R$ 8.000,00
09 – COORDENAÇÃO	1	Serviço de coordenação geral do contrato de programa, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, organização logística e apoio técnico durante a realização do evento nos **dias 09 e 10 de abril de 2026**, conforme orientação do Consórcio Intermunicipal Culturando.	R$ 5.000,00

5. PREVISÃO DE DESPESA

ITENS	VALORES
01 – PALCO	R$ 20.000,00
02 – SOM	R$ 24.000,00
03 – GERADOR	R$ 12.000,00
04 – GRADIL	R$ 8.500,00
05 – BANHEIROS QUÍMICOS	R$ 15.000,00
06 – CONTROLADORES DE ACESSO	R$ 25.000,00
07 – ILUMINAÇÃO	R$ 10.000,00
08 – CAMARIM	R$ 8.000,00
09 – COORDENAÇÃO	R$ 5.000,00
10 - DIVULGAÇÃO	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 132.500,00**

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório dos serviços prestados será avaliado pelas partes competentes e deverá ser encaminhado após o encerramento das atividades. A Prestação de Contas Final deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a realização do evento.

Ariranha/SP, 13 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL APARECIDO DE CARVALHO
Data: 13/03/2026 09:46:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel Aparecido de Carvalho
Diretor Municipal de Cultura e Lazer